



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.417.739/0001-31
Razão Social: FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/01/2025
Receita Municipal	Validade:	23/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45417739000131

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **45.417.739/0001-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:30 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RL8R250924102730

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARLUS MACIEL HUBNER**

CPF/CNPJ: **008.659.911-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:41 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8QSB250924103141

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2024 10:26:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA**
CNPJ: **45.417.739/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.417.739/0001-31
Razão Social: FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **23/02/2022**
CNAE Primário: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS**
CNAE Secundário 1: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 2: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Dados para Contato

CEP: **85.805-426**
Endereço: **RUA JIBOIA, 38 - PIONEIROS CATARINENSES**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 99364993** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **fastsupre@fastsupre.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **008.659.911-97**
Nome: **MARLUS MACIEL HUBNER**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **008.659.911-97**
Nome: **MARLUS MACIEL HUBNER**
E-mail: **marlus.hub@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 008.659.911-97 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARLUS MACIEL HUBNER
Número do Documento: 77822895 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 19/08/2009 Data de Nascimento: 24/07/1983
Filiação Materna: MARTA MACIEL HUBNER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 008.943.539-77
Nome: DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER
Carteira de Identidade: 85970410 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 19/08/2009

CEP: 85.805-426
Endereço: RUA JIBOIA, 38 - P CATARINENSES
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99364993
E-mail: marlus.hub83@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

850 - Consultoria e Assessoria - Administração de Material

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030651213-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.417.739/0001-31**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA

MARLUS MACIEL HUBNER, brasileiro, nascido aos 24/07/1983, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinense, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426, portador do RG 7.782.289-5 SESP/PR, expedida em 19/08/2009 e CPF n. 008.659.911-97 e **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER**, brasileira, nascida aos 22/11/1983, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada na Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinense, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426, portador do RG 8.597.041-0, expedida em 19/08/2009 SESP/PR e CPF n. 008.943.539-77, neste ato, **constituem uma Sociedade Empresária Limitada, com base na Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/1976, mediante as seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426.**

Cláusula Segunda: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, que serão integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

- **MARLUS MACIEL HUBNER**, nº. de quotas 5.000, R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato, em moeda corrente do país;

- **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER**, nº. de quotas 5.000, R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato, em moeda corrente do país;

Cláusula Terceira: O objeto será: **Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Atividades de consultoria em gestão empresarial e Atividades de serviços prestados principalmente às empresas de apoio administrativo.**

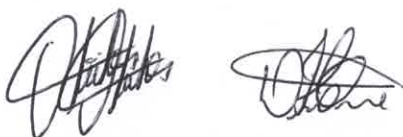
Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 21/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, com direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe aos sócios **MARLUS MACIEL HUBNER** e **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER**, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da administração isoladamente e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-lo, ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Cláusula Oitava: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social. Em havendo prejuízos apurados, estes serão absorvidos pela patrimônio líquido da empresa ou pelos sócios.



CONTRATO SOCIAL

FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Resolução Societária: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Quarta: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

Cascavel - Paraná, 21 de Fevereiro de 2022.

MARLUS MACIEL HUBNER

DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital F223XAPqtNrCesIIKVAqZfo3j

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **MARLUS MACIEL HUBNER (40084)** e **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER (260053)**. *0120* 1267581*. Dou fe.
Cascavel/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Em Teste

da Verdade

RAQUEL GOMES FARIAS DORNILI - Escrevente Autorizada





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Enoque Santos Almeida, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054637, inscrito no CPF nº 04114844945, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04114844945	054637	ENOQUE SANTOS ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 11:07 SOB Nº 41210573621.
PROTOCOLO: 221190368 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202409984. CNPJ DA SEDE: 45417739000131.
NIRE: 41210573621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2022.
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
CNPJ Nº 45.417.739/0001-31
NIRE n. 41210573621

=====

MARLUS MACIEL HUBNER, brasileiro, nascido aos 24/07/1983, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinense, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426, portador do RG 7.782.289-5 SESP/PR, expedida em 19/08/2009 e CPF n. 008.659.911-97 e **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER**, brasileira, nascida aos 22/11/1983, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada na Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinense, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426, portador do RG 8.597.041-0, expedida em 19/08/2009 SESP/PR e CPF n. 008.943.539-77, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA**, com sede e foro na **Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426**, com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4121053621, em 21/02/2022 e no CNPJ nº 45.417.739/0001-31, RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social, com base na Lei nº13.874/2019:

Cláusula Primeira: SAÍDA DE SÓCIO/VENDA DE QUOTAS:

A sócia **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total 5.000 (Mil) quotas, correspondente a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade vendendo a totalidade de suas quotas pelo mesmo valor nominal de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao sócio remanescente **MARLUS MACIEL HUBNER**.

Cláusula Segunda: QUITAÇÃO:

A sócia retirante vendedora **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER**, dá plena quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando os mesmos terem recebido os referidos valores, neste ato, e em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira: CIÊNCIA:

O sócio remanescente **MARLUS MACIEL HUBNER** declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ficando a mesma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quarta:

Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, já integralizada pelo sócio **MARLUS MACIEL HUBNER**.

CONTRATUAL SOCIAL CONSOLIDADO
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
CNPJ Nº 45.417.739/0001-31
NIRE n. 41210573621

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
CNPJ Nº 45.417.739/0001-31
NIRE n. 41210573621

=====

MARLUS MACIEL HUBNER, brasileiro, nascido aos 24/07/1983, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinense, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426, portador do RG 7.782.289-5 SESP/PR, expedida em 19/08/2009 e CPF n. 008.659.911-97, único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA**, com sede e foro na **Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426**, com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4121053621, em 21/02/2022 e no CNPJ nº 45.417.739/0001-31, RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social, com base na Lei nº13.874/2019:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome Empresária de **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA**, com sede e foro na **Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426**.

Cláusula Segunda: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizado pelo sócio **MARLUS MACIEL HUBNER**.

Cláusula Terceira: O objeto é: **Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Atividades de consultoria em gestão empresarial e Atividades de serviços prestados principalmente às empresas de apoio administrativo.**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 21/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, onde o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **MARLUS MACIEL HUBNER**, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da administração isoladamente e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-lo, ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Cláusula Sétima: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social. Em havendo prejuízos apurados, estes serão absorvidos pela patrimônio líquido da empresa ou pelos sócios.

Cláusula Oitava: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
CNPJ Nº 45.417.739/0001-31
NIRE n. 41210573621

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

Cascavel - Paraná, 07 de Novembro de 2023.

MARLUS MACIEL HUBNER

DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00865991197	MARLUS MACIEL HUBNER
00894353977	DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2023 14:06 SOB Nº 20238002969.
PROTOCOLO: 238002969 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316528190. CNPJ DA SEDE: 45417739000131.
NIRE: 41210573621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2023.
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.782.289-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.782.289-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2009

NOME: MARLUS MACIEL HUBNER

FILIAÇÃO: DARCI VILLI HUBNER
MARTA MACIEL HUBNER

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADEL/PR, 2 OFICIO
C.CAS=9245, LIVRO=31B, FOLHA=245

CPF: 008.659.911-97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.417.739/0001-31
Razão Social: FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/01/2025
Código de Controle: A5621CAD161E73E3

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/10/2024
Código de Controle: 2024091209025756636096

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/02/2025
Código de Controle: 556348952024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 034711492-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.417.739/0001-31**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 153223/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	16045939 - FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA		
CNPJ/CPF:	45.417.739/0001-31		
Endereço:	RUA JIBOIA, 38		
Complemento:			
Bairro:	PIONEIROS CATARINENSES	CEP:	85.805-426
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	16045939
Nome/Razão:	FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA
CNPJ/CPF:	45.417.739/0001-31

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 23 de setembro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
CNPJ: 45.417.739/0001-31

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de agosto do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



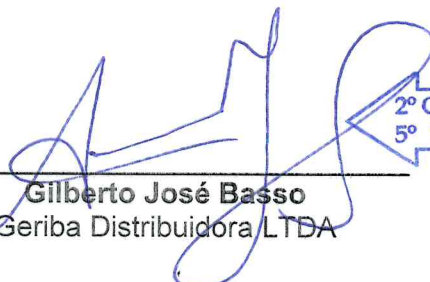
0 000000 018397

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **GERIBA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede em Cascavel/PR, Avenida Doutor Ezuel Portes nº 21759, Guarujá, inscrita no CNPJ: 77.980.639/0001-05, atesta para os devidos fins que a pessoa jurídica **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.417.739/0001-31, com sede a Rua Jiboia nº 38, Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, possui contrato firmado junto a esta empresa sobre Serviço de administração e gerenciamento de fornecimento de materiais de consumo por meio de Plataforma Web .

Registra-se que a empresa tem honrado suas obrigações contratuais, não havendo, até a presente data, nada que a desabone técnica e comercialmente quanto este fornecimento.

Cascavel, 21 de agosto de 2023.



2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Gilberto José Basso
Geriba Distribuidora LTDA

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 5º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Brasil, 8065 - Centro - CEP: 85801-002 - Fone/☎ : (45) 3224-5420
Município e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná
Bel. Ésilo de Mello - Tabelião

 Selo nº SFTN1VG2WbEMR7yeQd7DF227q
Valide esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinatura de **GILBERTO JOSÉ BASSO** (28124). *0132* 797598*. Dou fé.
Cascavel, 21 de agosto de 2023 - 15:59:55h.
Em Testº da Verdade

Juliana Verginia Spohr da Paz - Escrevente
(CRC 21.733). Funrejus: R\$1,34. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,27. ISSQN: R\$0,13. Total: R\$8,09

